

Lei Municipal nº 006/2013

EMENTA: *Fixa o piso salarial profissional no Município da Jurema para os profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O piso salarial no Município de Jurema para os profissionais do magistério da educação básica fica fixado em R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Serão observados, para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Jurema, os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - A forma de pagamento da diferença salarial de 1º de janeiro até a publicação da presente Lei, será regulamentada mediante Decreto Municipal.



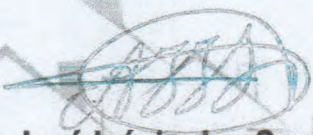
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2013.



Agnaldo José Inácio dos Santos
Prefeito

